

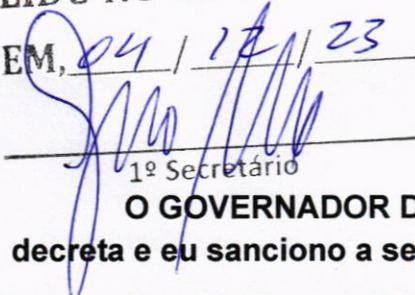


ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa  
Gabinete da Deputada Gracinha Mão Santa

PROJETO DE LEI nº 356, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 04 / 12 / 23

  
1º Secretário

Dispõe sobre a capacitação sobre Retinopatia Diabética aos profissionais médicos da atenção básica e dá outras providências

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a promover, a cada doze meses, capacitações sobre a Retinopatia Diabética no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único: As capacitações se destinam aos profissionais médicos integrantes das equipes de Saúde da Família e da Atenção Primária dos municípios regularmente credenciados no Ministério da Saúde e dos médicos da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º As capacitações deverão:

I – Instruir os profissionais sobre a prevenção e o rastreamento da Retinopatia Diabética;

II – Difundir as diretrizes do Protocolo Clínicas e Diretrizes Terapêuticas da Retinopatia Diabética estabelecidas pelo Ministério da Saúde bem como as suas alterações.

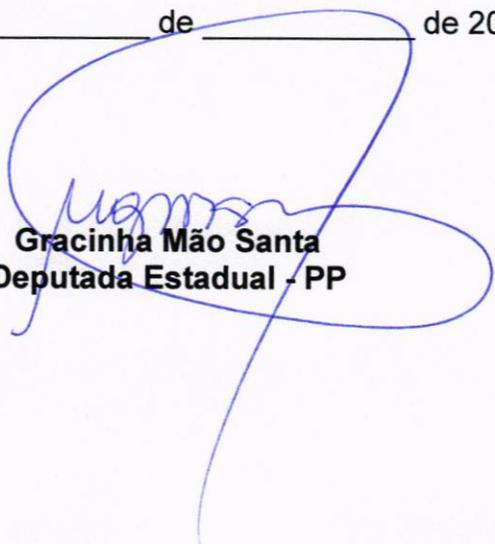
III – Ser realizadas de forma presencial ou por meio de teleconferência em tempo real.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios e/ou credenciamentos com instituições públicas ou privadas para atender os dispostos da presente lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
**Gracinha Mão Santa**  
Deputada Estadual - PP



## JUSTIFICATIVA

A retinopatia diabética é uma complicação ocular causada pela diabetes, caracterizada pelo dano aos vasos sanguíneos da retina, tornando-se sensível à luz. Além disso a diabetes afeta os vasos sanguíneos em todo o corpo, incluindo os pequenos vasos da retina.

Com o tempo, o excesso de açúcar no sangue pode causar danos nos vasos sanguíneos e obstrução do fluxo sanguíneo na retina, resultando em sintomas como visão embaçada, pontos cegos, dificuldade em ver à noite e perda da visão, e quando não tratada, a retinopatia diabética pode levar a pontos tão críticos que podem causar a perda total da visão.

**Segundo os dados divulgados pelo Ministério da Saúde em 2021, a retinopatia diabética afeta cerca de 1 em cada 3 pessoas com diabetes melito (DM). No Brasil, a incidência da RD é de 24% a 39% da população diabética, sendo estimado que tenha uma prevalência de 2 milhões de casos, e pós 20 anos de doença, estima-se que 90% dos diabéticos do tipo 1 (DM1) e 60% dos do tipo 2 (DM2) terão algum grau de Retinopatia Diabética.**

Ainda segundo o MS, pelo fato da perda visual nem sempre estar presente nos estágios iniciais da retinopatia, o rastreamento oftalmológico de pessoas com diabetes é essencial para permitir o diagnóstico e a intervenção precoce em caso de RD. Estudos internacionais indicam que o risco de cegueira pode ser reduzido para menos de 5%, se a retinopatia for diagnosticada e tratada precocemente. Por outro lado, estima-se que 50% da doença proliferativa não tratada possa evoluir para cegueira em 5 anos.

Para tanto, é notório que a capacitação do profissional da saúde sobre a temática é um fator preponderante para que se tenha a diminuição dos casos em nosso Estado, e consequentemente a redução de custeio no Sistema Único Saúde (SUS).

Além disso, buscar mecanismo a qual possa facilitar o bem-estar dos pacientes, também busca a racionalidade na utilização do erário, pois, ações preventivas na saúde nunca é gasto, mas sempre é investimento.

Convém asseverar que a presente Proposição não cria nova despesa para o Estado, tendo em vista que a Lei Orçamentária para o exercício de 2024, traz, dentro da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde o **Elemento 17.101.10.128.0100.6020 -**



ESTADO DO PIAUÍ

Assembleia Legislativa

Gabinete da Deputada Gracinha Mão Santa

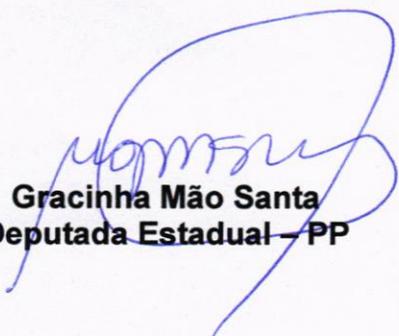
**MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA,**  
**com a AÇÃO OFERTAR CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA AOS**  
**PROFISSIONAIS DA SAÚDE.**

A capacitação dos profissionais da saúde faz parte do Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde, iniciativa da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde que tem como objetivo capacitar profissionais da saúde em especial para o Sistema Único de Saúde (SUS) nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Nos termos do disposto no Art. 140, § 1º, V, do Regimento Interno, requero a leitura prévia em Plenário e em sequência a tramitação nas Comissões permanentes desta Casa.

**Em razão do exposto, diante da imensa contribuição que a presente proposição trará para a qualificação dos profissionais da saúde na prevenção da Retinopatia Diabética, peço aos nobres colegas a aprovação deste importante Projeto de Lei.**

Teresina – PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
**Gracinha Mão Santa**  
**Deputada Estadual – PP**